



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 042/2012

Dispõe sobre a aprovação da criação do Memorial do Ensino Agrícola da Bahia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Extensão, em reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia – MEASB, com missão e finalidades previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. O Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, pertencente à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, localizado no Campus de Cruz de Almas, em uma casa do antigo bairro dos professores, sem fins lucrativos, formado por espaço expográfico, biblioteca, arquivo e laboratório, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

Art. 2º É missão do Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia atuar na preservação da memória e da história do ensino superior agrícola, da ciência e tecnologia na Bahia e no Brasil, em concordância com a vocação potencial do acervo.

Art. 3º São finalidades do Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

I – documentar, conservar, preservar, expor e socializar objetos, documentos e livros que fazem parte da memória do ensino agrícola da Bahia.

II – incentivar e desenvolver pesquisas relacionadas ao acervo museológico, bibliográfico e arquivístico do Memorial, bem como nas áreas de conhecimento dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

III – desenvolver e apoiar atividades de extensão cultural e educativa direcionadas ao público geral, de acordo ao potencial do seu acervo.

IV – manter o espaço laboratorial de restauração e conservação de acervo para execução de estágios em diversas áreas de conhecimento.

Art. 4º O MEASB será regulamentado pelo seu Regimento Interno, conforme Anexo único desta Resolução, e pelo Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 05 de dezembro de 2012

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Universitário**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 042/2012

REGIMENTO INTERNO DO MEMORIAL DO ENSINO AGRÍCOLA SUPERIOR DA BAHIA

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art 1º O Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia – MEASB, é uma instância da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que tem como finalidade salvaguardar a memória do ensino superior agrícola e das ciências e tecnologias agrárias, desenvolvidas no Brasil a partir do século XIX. O seu acervo está composto por documentos, livros, têxteis, iconografias, instrumentos científicos, didáticos e musicais, mobiliário, arte religiosa que datam do século XVIII ao XX.

§ 1º O MEASB é administrado pelo Núcleo de Extensão do Memorial, da Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT/UFRB, vinculado à Coordenadoria de Cultura e de Extensão.

§ 2º O MEASB se institui como equipamento cultural voltado à extensão, ao ensino e à pesquisa, composto por: biblioteca, arquivo, laboratório e espaço expográfico, com reserva técnica.

§ 3º Localiza-se em instalações cedidas pela UFRB, localizadas no Campus de Cruz das Almas-Ba, as quais abrigam:

I - Casa sede – setor administrativo, reserva técnica, arquivo, biblioteca e espaço expográfico;

II - Laboratório – setor de práticas de conservação e restauro, munido de uma reserva técnica.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§ 4º - O MEASB tem como missão:

I - atuar para a preservação da memória do ensino superior agrícola e das ciências e tecnologias agrárias, na Bahia e no Brasil, em concordância com a vocação potencial do seu acervo, sendo de sua responsabilidade documentar, conservar, preservar, valorizar e expor esse patrimônio;

II - tornar acessíveis bens culturais e históricos;

III - constituir-se em equipamento cultural de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão universitária da UFRB e Instituições parceiras.

§ 5º - O MEASB se propõe a:

I - atender as demandas de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, e de pesquisas relacionados aos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFRB que lhes são afins e de outras instituições de ensino técnico e superior;

II - desenvolver linhas de pesquisa nas áreas que lhes são afins;

III - propor e realizar convênios com outras instituições;

IV - prestar assessoria a projetos ligados à memória histórica e ao patrimônio sócio-cultural;

V - organizar e promover ações acadêmicas voltadas aos estudos e à preservação da memória nas áreas de Museologia, História, Agronomia, Educação, Arquivologia, Biblioteconomia;

VI - propor e realizar atividades de extensão acadêmica, em suas diversas modalidades, voltadas ao público interno da UFRB e à sociedade em geral.

VII - realizar atividades de formação em educação patrimonial em parceria com escolas públicas da educação básica;

VIII - colaborar com os programas de pesquisa e de extensão da UFRB nas áreas de sua especialização e, na medida do possível, com os demais órgãos



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

sempre por convocação da Administração Central ou por solicitação das unidades acadêmicas em comum acordo com a Pró-reitoria de Extensão.

XI - colaborar com instituições culturais externas, na medida do possível, desde que expressamente autorizado pelos órgãos competentes da UFRB;

X - propor e produzir publicações de caráter científico, bem como de resultados dos projetos dos quais tenha participado.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art 2º Organização e gestão do Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia:

- I** - um Conselho Superior;
- II** - uma Coordenação Executiva;
- III** - um Setor Administrativo;
- IV** - um Setor de Ação Educativa e Cultural;
- V** - um Setor de Laboratório;
- VI** - um Setor de Arquivo;
- VII** - um setor de Biblioteca.

Art 3º O Conselho Superior, instância deliberativa do MEASB, é composto por nove membros representantes da comunidade acadêmica e seus respectivos suplentes:

- I** - Pró-reitor de Extensão;
- II** - Coordenador de Cultura e de Extensão da PROEXT e um suplente;
- III** - Coordenador (a) do Núcleo de Extensão do Memorial;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- IV** - representante do Colegiado de Museologia e um suplente;
- V** - representante do Colegiado de Agronomia e um suplente;
- VI** - representante do Colegiado de Pedagogia e um suplente;
- VII** - representante do Colegiado de História e um suplente;
- VIII** - representante discente e um suplente;
- IX** - representante técnico administrativo e um suplente.

§ 1º As vagas para membros do Conselho Superior, exceto as de representações da PROEXT, serão dos Colegiados, devendo estes indicarem o representante e o suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se recondução sucessiva.

§ 2º - Caberá ao Pró-Reitor de Extensão presidir o Conselho Superior do MEASB. Na sua ausência deverá assumir o Coordenador de Cultura e de Extensão da PROEXT.

§ 3º - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por um terço (1/3) de seus membros.

§ 4º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por email, telefone ou contato presencial, com até 72 horas de antecedência. As ordinárias constarão do planejamento semestral do Memorial.

§ 5º - Os representantes do Conselho Superior serão substituídos nas suas faltas e impedimentos por seus respectivos suplentes, indicados na mesma forma que os titulares.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§ 6º - Perderá o mandato o membro que: perder o pressuposto de sua investidura; faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa; tornar-se inativo na instituição, ou por conduta considerada inadequada, à juízo do Conselho.

§7º - As deliberações só serão definidas com a participação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros.

§ 8º - A ampliação de vagas para outras representações serão deliberadas pelo Conselho, à medida que avaliar necessário.

§ 9º - Compete ao Conselho Superior:

I - propor emendas ao presente Regimento que deverão ser submetidas para aprovação aos órgãos competentes;

II - analisar e deliberar sobre os planos anuais de atuação do MEASB e seu plano diretor;

III - zelar pelo bom andamento e pela qualidade dos trabalhos realizados pelo MEASB;

IV - julgar os recursos a ele interpostos e deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, desde que, pela sua natureza, não sejam de competência de outros órgãos da Universidade;

V - deliberar sobre toda matéria que lhe seja submetida pelo Coordenador;

VI - avaliar e deliberar sobre o relatório anual das atividades do MEASB, elaborado pela Coordenação Executiva e sua equipe;

VII - avaliar a inclusão de novos membros.

Art. 4º A Coordenação Executiva do MEASB é desenvolvida pelo (a) Gestor (a) do Núcleo do Memorial da PROEXT, subordinado e sob a orientação da Coordenadoria de Cultura e de Extensão da Pró-reitoria.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§ 1º Cabe à Pró-reitoria de Extensão nomear, substituir, afastar ou exonerar o (a) Coordenador (a) do Núcleo do Memorial.

§ 2º O tempo do mandato da Coordenação Executiva do MEASB será de 4 (quatro) anos ou a critério da PROEXT.

§ 3º A carga horária de trabalho da Coordenação Executiva do MEASB, bem como a designação comissionada da função são estabelecidas em acordo com as resoluções normativas da UFRB.

§ 4º São atribuições da Coordenação Executiva:

I – realizar planejamento semestral com a equipe do MEASB e a Coordenadoria de Cultura e de Extensão da PROEXT, em comum acordo com o Plano de Gestão da PROEXT;

II – apresentar solicitações de compras necessárias ao funcionamento e atendimento do MEASB, para utilização dos recursos da PROEXT;

III – contribuir com cotação de preços para o processo de compras, referentes a itens constantes de projetos financiados;

IV – propor e elaborar projetos de caráter acadêmico, em acordo às potencialidades do acervo e dos setores que compõem o MEASB;

VI - propor e elaborar, junto com a equipe do MEASB, projetos e programas de extensão de caráter formativo que venham a difundir e tornar acessível os bens culturais de posse e/ou promovidos pelo MEASB;

VII – buscar parcerias e elaborar propostas de estabelecimento de convênios, intercâmbios e estágios junto a instituições acadêmicas e ou culturais;

VIII – representar o MEASB nos órgãos, eventos e instâncias da UFRB, bem como de outras instituições;

IX - buscar formas de captação de recursos para o MEASB;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

X – apresentar ao Conselho Superior e à PROEXT, necessidades de ordem técnica, administrativa e pedagógica para o MEASB;

XI - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior;

XII - elaborar relatórios semestrais e anuais das atividades do MEASB;

XIII - assegurar ao acervo museológico e aos espaços físicos a ele destinados, controle ambiental adequado de temperatura, umidade e controle de radiações luminosas;

XIV – acompanhar a organização e o funcionamento do MEASB;

XV – acompanhar os estágios obrigatórios e não obrigatórios que ocorrerem no MEASB.

Art. 5º Cabe ao setor administrativo auxiliar a Coordenação Executiva do Memorial, em assuntos de documentação, supervisão, funcionamento, manutenção do patrimônio e secretaria.

§ 1º São atribuições administrativas:

I – recepcionar o público;

II - organizar e cuidar da documentação do MEASB;

III – organizar a agenda do Memorial relativa às ações e atividades planejadas;

IV – zelar pelo patrimônio, o acervo e os espaços físicos do MEASB;

V – supervisionar, administrar e realizar manutenção dos serviços essenciais ao funcionamento do Memorial;

VI – realizar acompanhamento, supervisão e controle das atividades acadêmicas e sociais permanentes;

VII – supervisionar as atividades de pessoal, entre elas a frequência ao trabalho, o cumprimento do horário, escala de férias junto com a Coordenação;

VIII – controlar o estoque e o consumo de materiais de expediente e requisição à PROEXT quando necessário



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- IX** – solicitar veículos e apoio logístico ao MEASB e às atividades;
- X** – auxiliar a Coordenação na elaboração dos relatórios e projetos.

Art. 6º Setor de Laboratório será constituído por um espaço laboratorial, ambientado e estruturado com tecnologias apropriadas para pesquisa, estudos e orientação teórico-prática de conservação e restauro de acervos culturais da UFRB e da Região, dentro das suas possibilidades.

§ 1º São atribuições do Setor de Laboratório:

- I** - zelar pelo patrimônio do laboratório e o seu bom funcionamento;
- II** - cuidar do restauro e da conservação do acervo do MEASB;
- III** - dar condições para que sejam realizados estágios curriculares e supervisionados nas áreas afins ao MEASB;
- IV** - receber discentes das áreas correlatas ao MEASB;
- V** - atender demandas externas dentro das suas possibilidades;
- VI** - estabelecer os critérios normativos de funcionamento e acesso ao laboratório;
- VII** - auxiliar a coordenação do Memorial nas definições das políticas e diretrizes para as ações e bom funcionamento;
- VIII** - atender demandas externas à UFRB dentro das suas possibilidades;
- IX** - supervisionar a sua reserva técnica.

§ 2º O setor de laboratório funcionará sob responsabilidade de um servidor técnico administrativo da UFRB, subordinado à Coordenação Executiva do MEASB e à PROEXT. O servidor deverá ter formação em Bioquímica.

§ 3º - São atribuições do Servidor:

- I** - acompanhar os grupos de estudos e de trabalho técnico que atuarem no laboratório, sob orientação de docentes;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

II - cuidar da reposição e manutenção dos equipamentos e materiais do laboratório;

III - solicitar aquisição e manutenção de equipamentos e manutenção ao seu bom funcionamento;

IV - estabelecer os critérios normativos e de acesso ao laboratório, em comum acordo com a Coordenação Executiva do MEASB;

V - proceder ao trabalho de higienização e catalogação das peças do acervo do Memorial que forem encaminhadas ao laboratório;

VI - desenvolver ações sob a orientação da Coordenação Executiva do Memorial;

VII - apresentar ao Coordenador; relatórios semestrais sobre as atividades do Núcleo.

Art 7º Setor responsável pelas atividades pedagógicas e culturais do Memorial, as quais compreendem estágios, visitas, exposições, realização de ações educativas nas diversas modalidades extensionistas, promover eventos de divulgação, integração e visibilidade do MEASB.

§ 1º - São atribuições do Setor de Ação Educativa e Cultural:

I - promover a divulgação do acervo do MEASB através de exposições, do site, atividades, produção de catálogos, folders, etc.

II - planejar, elaborar e controlar exposições de curta, média e longa duração, fixas e itinerantes;

III - supervisionar os espaços de exposições;

IV - orientar estagiários e os monitores, em nível de formação.

V - promover aulas e visitas guiadas com recursos audiovisuais e avaliações para escolas de ensino fundamental, médio e superior;

VI - planejar, coordenar e promover atividades socioculturais e educativas, como cursos, oficinas, seminários, eventos e outros.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

VII - apresentar ao Coordenador; relatórios semestrais sobre as atividades do Núcleo.

§ 2º O setor de Ação Educativa e Social funcionará sob responsabilidade de um servidor técnico administrativo da UFRB, subordinado à Coordenação Executiva do MEASB e à PROEXT. O servidor deverá ter formação em educação, história ou museologia.

Art. 8º O Setor é composto por 02 (duas) subdivisões: arquivo e biblioteca, constituídas pelo acervo documental e bibliográfico do MEASB, devendo funcionar em espaço ambientado com tecnologia e mobiliário adequados.

§ 1º São atribuições do Setor de Arquivo e Biblioteca:

I - traçar uma política de documentação museológica para o MEASB, em comum acordo com a Coordenação Executiva, e estabelecer o sistema de funcionamento, zelando pela qualidade da sua implantação e execução;

II - buscar e propor intercâmbios e convênios operacionais com entidades culturais importantes para o desenvolvimento, a ampliação e o reconhecimento do memorial, a partir desse acervo documental;

III - desenvolver pesquisas relativas à história do Memorial e/ou buscar incentivo a pesquisas e concessão de bolsas nas áreas de interesse do mesmo;

IV - sugerir publicações ao Coordenador Executivo;

V - opinar sobre pedidos de publicações encaminhadas ao Memorial;

VI - encarregar-se da divulgação das atividades do Setor;

VII - conhecer o caráter histórico, artístico, científico e tecnológico dos assuntos correlacionados com o acervo do Memorial;

VIII - dar condições aos estágios curriculares supervisionados e as pesquisas desenvolvidas a partir do acervo e da sua utilização;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 9º O Arquivo Histórico é constituído, inicialmente, por documentos da Escola Agrícola da Bahia, podendo receber doações e/ou fazer aquisições que sejam de interesse desse acervo. Compõe também o arquivo, documentos relativos à história das Ciências Agrárias, a partir da criação do Imperial Instituto Agrícola da Bahia, no Brasil.

§ 1º O Arquivo Histórico deverá ficar sob a responsabilidade de um Servidor Técnico de nível superior, da UFRB, subordinado à Coordenação Executiva do MEASB e à PROEXT. O Servidor deverá ter formação em História.

§ 2º São atribuições do Servidor Técnico:

I - planejar, executar e supervisionar as atividades de identificação, classificação, arranjo e descrição das espécies documentais;

II - custodiar e organizar o acervo em arquivo corrente, arquivo intermediário e arquivo permanente;

III - elaborar a tabela de temporalidade;

IV - elaborar, junto ao Núcleo de Editoração, o catálogo-inventário;

V - promover medidas necessárias à conservação de documentos;

VI - avaliar e selecionar documentos para fins de preservação;

VII - controlar as multicópias;

VIII - supervisionar serviços de microfilmagem e automação aplicados aos Arquivos;

IX - desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes;

X - assessorar e estimular os trabalhos de pesquisa;

XI - orientar na escolha de documentos para exposições que tenham ligação com o acervo arquivístico;

XII - adquirir arquivos ou documentos considerados de interesse do Memorial;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

XIII - manter intercâmbio com outros arquivos para divulgação e troca de informação técnica;

XIV - elaborar programas de conscientização sobre a importância de um Arquivo Histórico e conservação de documentos;

XV - apresentar relatórios semestrais ao Coordenador do Memorial.

Art. 10 A Biblioteca é formada pelo acervo de livros, obras raras, periódicos, recortes de jornais, fotografias, slides etc, relacionados com o ensino agrícola e as ciências agrárias na Bahia e no Brasil.

§ 1º - A Biblioteca deverá ficar sob a responsabilidade de um Servidor Técnico de nível superior, da UFRB, subordinado à Coordenação Executiva do MEASB e à PROEXT. O Servidor deverá ter formação em Biblioteconomia.

§ 2º São atribuições do Servidor Técnico:

I - preparar, custodiar e conservar o acervo bibliográfico;

II - catalogar e classificar os livros, periódicos, recortes de jornais, fotografias, slides;

III - adquirir por compra, doação e/ou permuta o material bibliográfico;

IV - elaborar bibliografias;

V - elaborar, junto ao Núcleo de Editoração catálogo-inventário;

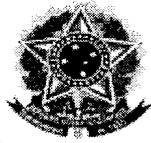
VI - supervisionar serviços de microfilmagem e automação aplicados à Biblioteca;

VII - controlar o fornecimento de cópias;

VIII - atender e assessorar pesquisadores;

XIX - promover meios que conscientizem quanto à conservação, preservação e uso do documento, livro, fotografia, recortes de jornais, slides, através de cursos, palestras, seminários, etc;

X - apresentar relatórios semestrais ao Coordenador do Memorial.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

CAPITULO III

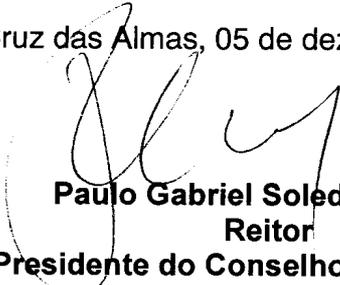
Das Disposições Gerais

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva junto ao Conselho Superior e à PROEXT.

Art. 12 As doações feitas ao MEASB deverão estar documentadas por um Termo de Doação, discriminando a procedência do material, com vinculação a instâncias administrativas, docente ou servidor técnico administrativo da UFRB, ou oriundo de outra instituição jurídica ou pessoa física.

Art. 13 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 05 de dezembro de 2012



Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Universitário